SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 30 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0758

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Lúcia de Fátima Gomes Martins – Secretária) **LOTE II** no valor global **R$ 79.891,00 (Setenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais) e LOTE III** no valor global **R$ 102.919,00 (Cento e dois mil novecentos e dezenove reais),** perfazendo o valor global de **R$ 182.810,00 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais)**. Contrato oriundo do Pregão Presencial nº **2013.06.28.01-PMA-STDS**. Contratada: **GUANABARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, representada pelo Sr. Ricardo César Lopes de Lima, para o LOTE II e **J.S. ALEXANDRE JÚNIOR**, para o LOTE III. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SETORES VINCULADOS** – com recursos do Tesouro Municipal nas dotações orçamentárias n.°
0702.08.243.0022.2.040;
0702.08.244.0019.2.046;
0702.08.243.0019.2.037;
0702.08.243.0020.2.038;
0702.08.243.0022.2.039;
0701.08.122.0002.2.031;
0702.08.243.0022.2.041;
0702.08.241.0021.2.034;
0701.08.243.0020.2.033; elemento de despesa 33.90.30.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 23 de Agosto de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:AE09E9BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Administração e Finanças** (Francisco Edson Facó Bezerra – Secretário) R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais); **Secretaria de Meio Ambiente** (Alex Feitosa Pinho – Secretário) R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); **Secretaria de Saúde** (Raimunda Félix de Oliveira – Secretária) R$ 20.580,00 (Vinte mil quinhentos e oitenta reais); **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável** (José Moreira de Andrade – Secretário) R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais); **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária) R$ 14.340,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais); **Secretaria de Infraestrutura** (Emídio Calixto de Araújo Neto - Secretário) R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais); **Superintendência de Transporte e Trânsito** (José Bonfim da Silva Lavor – Superintendente) R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Lúcia de Fátima Gomes Martins – Secretária) R$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais); e **Gabinete do Prefeito** (Antônia Fabrícia Florentino – Chefe de Gabinete) R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais) **Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude** (Hélio Gomes e Silva – Secretário) R$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de **R$ 54.540,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais)**. Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 2013.06.28.02-PMA-DIV. Contratada: **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI- EPP**, representado pelo Sr. José Conceição de Carvalho Neto. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE INTERNET, NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE** – com recursos do Tesouro Municipal nas dotações orçamentárias n.°:
0701.08.122.0002.2.031;
0602.10.122.0002.2.014;
0801.12.122.0002.2.050;
0501.04.122.0002.2.012;
1001.20.122.0002.2.076;
0901.15.122.0002.2.071;
1201.18.122.0002.2.085;
1401.04.122.0002.2.090;
1102.13.122.0002.2.078;
0201.04.122.0003.2.002; elemento de despesas n.° 33.90.39.00. Data da Assinatura e vigência dos contratos: 16 de Julho de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:431D7F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara –**Secretaria de Saúde** (Raimunda Félix de Oliveira – Secretária) Valor Unitário de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)** para o item 01, **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 02, **R$ 33,00 (Trinta e três) / hora** para o item 03, **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 04, **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 05 e **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para o item 06, conforme proposta de preços; **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Lúcia de Fátima Gomes Martins – Secretária) Valor Unitário de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)** para o item 01, **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 02, **R$ 33,00 (Trinta e três) / hora** para o item 03, **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 04, **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 05 e **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para o item 06, conforme proposta de preços; **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária) Valor Unitário de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)** para o item 01, **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 02, **R$ 33,00 (Trinta e três) / hora** para o item 03, **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 04, **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 05 e **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para o item 06, conforme proposta de preços; **Gabinete do Prefeito** (Antônia Fabrícia Florentino – Chefe de Gabinete) Valor Unitário de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)** para o item 01, R$ **1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 02, **R$ 33,00 (Trinta e três) / hora** para o item 03, **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 04, **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)** para o item 05 **e R$ 40,00 (Quarenta reais)** para o item 06, conforme proposta de preços. Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 2013.06.26.01-PMA-DIV. Contratada: **V. FERREIRA NETO ACESSÓRIOS- ME**, representado pelo Sr. Vicente Ferreira Neto. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO E COBERTURA DE EVENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA** – com recursos do Tesouro Municipal nas dotações orçamentárias n.°
0602.10.122.0002.2.014;
0801.12.122.0002.2.050;
0701.08.122.0002.2.031;
0201.04.122.0003.2.002; elemento de despesas n.° 33.90.39.00. Data da Assinatura e vigência dos contratos: 10 de Julho de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:51CBE77C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Saúde** (Raimunda Félix de Oliveira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais)**; Contrato oriundo do Pregão Presencial nº **2013.06.28.04-PMA-SAÚDE**. Contratada: **LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, representada pelo Sr. Fábio Furtado de Sousa. Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE HEMATOLOGIA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) TESTES HORA E 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA RANDÔMICO NOVO COM NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) TESTES HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0602.10.302.0015.2.023; elemento de despesa 33.90.39.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 16 de Julho de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:DB4E53BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Saúde** (Raimunda Félix de Oliveira – Secretária) Valor Global de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** referente ao LOTE ÚNICO do certame licitatório. Contrato oriundo do Pregão Presencial nº **2013.07.26.01-PMA-SAÚDE**. Contratada: **ANGÉLICA RODRIGUES GASCHLER ME**, representada pelo Sr. George Gomes de Albuquerque. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0602.10.302.0015.2.023; elemento de despesa 33.90.39.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 21 de Agosto de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:938EC72C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2013

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de todas as Empresas Donatárias de terrenos no Distrito Industrial RAIMUNDO DE MORAIS SOBRINHO, localizado nesta Cidade, a comparecerem, relacionadas no Anexo I deste Edital, por seus representantes legais, na Sede da Procuradoria Geral do Município, situada à Avenida Paulino Félix, nº 362, bairro Centro, em Acopiara/CE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste Edital, munidos da seguinte documentação: **a) Projetos de Construção e Implantação da respectiva Unidade, acompanhados do Cronograma de Execução da obra; b) Protocolo de Intenções, conforme o Anexo II deste Edital; c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ; d) Contrato Social e Aditivos; e) Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal; f) Certidões de Adimplência Previdenciária e Trabalhista e; g) Registro na Junta Comercial**; para fins do processo de doação, escrituração e registro das áreas e obtenção dos incentivos fiscais.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 28 de agosto de 2013.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

THIAGO BATISTA DE CARVALHO
Procurador-geral do Município

Os anexos I e II de que trata este Edital de Convocação estão disponíveis na Sede da Procuradoria Geral do Município para retirada dos interessados.

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:DE994AC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Institui e Nomeia Comissão Para Avaliação Prévia dos Imóveis e Benfeitorias Declarados de Utilidade Pública, Para Fins de Desapropriação, Bem Como os Imóveis Objeto de Dação em Pagamento.

O Prefeito Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que determina Lei Orgânica Municipal e ao artigo 17, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Previa de imóveis e benfeitorias declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem como os imóveis pertencentes ao Município de Altaneira e que serão objeto de alienação e de dação em pagamento a título de compensação e/ou indenização dos bens desapropriados.
Parágrafo Primeiro - Para integrar e compor a comissão instituída neste artigo, ficam nomeados os seguintes membros:
- **Carlos Virgílio Pereira de Brito**- Engenheiro Civil- CREA 6498D, inscrito no CPF sob o nº. 144.674.533-34;
- **Albino Alves de Lima** - Secretário de Infraestrutura, Inscrito no CPF nº. 579.960.323-00;
- **Paulo Roberto de Almeida Braga- Auxiliar de Serviços Gerais**, inscrito no CPF sob o nº. 328.524.013-04.
- **Eduardo Pereira de Sousa**- Membro da Comissão de Licitação, inscrito no CPF sob o nº. 920.944.493-00
-**Antonio Angelo de Sousa**- Gerente de Departamento de Transito, inscrito no CPF sob o nº.270.253.061-34.
Parágrafo Segundo - Fica indicado como presidente desta comissão, o Sr. **Carlos Virgílio Pereira de Brito**, nomeado no item 01, do parágrafo anterior.

Art. 2° - Compete a Comissão:
I - Promover a avaliação de terrenos e benfeitorias declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem como de terrenos pertencentes à municipalidade e que foram objeto de alienação e de dação em pagamento das áreas desapropriadas.
II - Os laudos de avaliação deverão ser assinados por todos os membros da comissão.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de Agosto de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3C572F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 469/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **DANYELLE EUFRASIO DA SILVA,** ocupante Cargo de **PROFESSORA junto a Secretaria Municipal de Educação, 02(duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **05 e 06 de setembro de 2013**, a fim de participar do 3º Encontro de Software Luz do Saber Infantil (Grupo Básico).
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de agosto de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3DCFDA51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2013, DE 08 DE MARÇO DE 2013

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **ANTONIO FLORENCIO SOBRINHO** do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO PEDAGÓGICO CC1**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F359B80B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2013, DE 08 DE MARÇO DE 2013

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **ALEXSANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITALINO** do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO CC2**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:678E3A47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2013, DE 08 DE MARÇO DE 2013

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **FRANCIVALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO** para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE CC2**, do (a) Gabinete do (a) Prefeito (a), conforme a

Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:994B2C88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2013, DE 08 DE MARÇO DE 2013

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **JOSE ANDRADE COSTA** para o cargo de **MÉDICO (A) PERITO**, do (a) FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1D2594CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **ANDRE LUIS SCIPIAO LIRA** para o cargo de **ASSITENTE DE SEÇÃO CC5**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:793EF534

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES** para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES CC1**, do (a) PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B2FA7C86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/03/2013 a 30/03/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO
020183-9	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE LIMA	006.600-SETOR: CONCURSADOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:AD538BFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/03/2013 a 30/03/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO
071726-6	FRANCISCO FLAVIO PACIFICO DOS SANTOS	004.407-SETOR: ENDEMIAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B8D9C99B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/03/2013 a 30/03/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO
020007-7	JOSE VICTORINO DA COSTA	004.401-SETOR: ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2855CB3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/03/2013 a 30/03/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO
020191-0	JOSIAS BATISTA DE FONTES	006.600-SETOR: CONCURSADOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3E6A4DC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/03/2013 a 30/03/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO
071652-9	KATIANE GONDIM DA COSTA	004.402-SETOR: HOSPITAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7BAE8E51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/03/2013 a 30/03/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO
020194-4	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	006.600-SETOR: CONCURSADOS
082184-5	MARLENE FERREIRA DA COSTA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
071648-0	SILONITA REINALDO DA SILVA	004.402-SETOR: HOSPITAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6D45DB8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 165/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **BENTO GARCIA FERNANDES** do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA CC3**, do (a) GABINETE DO (A) PREFEITO (A), conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E331A8BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **FRANCISCO FELIPE DE ALENCAR VIEIRA** do cargo de **ASSESSOR MUNICIPAL CC1**, do (a) GABINETE DO (A) PREFEITO (A), conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5F5DC650

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 235/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **ALEXSANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITALINO** para o cargo de **ASSISTENTE DE DIVISÃO CC4**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011 e Lei Municipal 458/2013 de 23 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:97CA1683

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **ROBERTA FERNANDES FERREIRA** do cargo de **ASSISTENTE DE SEÇÃO CC5**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011 e Lei Municipal 458/2013 de 23 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de julho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D0822D5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 242/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA SEMENTE DE ALMEIDA** do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO CC2**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011 e Lei Municipal 458/2013 de 23 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de julho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C0CB29F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 243/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **ANA FLAVIA RUFINO ALVES DA SILVA** para o cargo de **ASSISTENTE DE SEÇÃO CC5**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011 e Lei Municipal 458/2013 de 23 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de julho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7CF633D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(is) resultante da Dispensa de Licitação Nº 2808.01/2013:UNIDADE ADMINISTRATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL. **OBJETO: PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICIPIO, LANÇADOS EM CONTAS CORRENTES DO FUNCIONALISMO PÚBLICO NO BANCO, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICIPIO, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALARIO, SUBSIDIO OU PROVENTOS E PENSÕES, DENOMINADOS, DORAVANTE PARA EFEITO DESTE INSTRUMENTO, CREDITADOS, EM CONTRAPARTIDA ANEXO I,** conforme anexo I, parte integrante deste processo. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 29 de Agosto de 2014; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A; ASSINA PELO CONTRATANTE: CARLEONE JUNIOR DE ARAÚJO. Frecheirinha, 29 de Agosto de 2013.

ANTONIO ERIVALDO MOITA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:28611B1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a solicitação de licença sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 30/07/2013, formulada por servidor público municipal concursado;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao epigrafado pedido;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 30/07/2013, ao servidor público municipal, **Sr. Francisco Jander Maciel Vasconcelos**, nomeado para o cargo de "Professor", nos termos do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/07/2013.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:6C989731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a solicitação de licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21/08/2013, formulada por servidor público municipal concursado;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao epigrafado pedido;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 21/08/2013, à servidora pública municipal, **Sra. Maria Altina Rodrigues Oliveira**, nomeada para o cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", matrícula nº 1196, nos termos do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:9ECD7337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

PORTARIA Nº 485/2013, 22 de agosto de 2013.

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a solicitação de licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 12/08/2013, formulada por servidor público municipal concursado;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao epigrafado pedido;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de 12/08/2013, à servidora pública municipal, **Sra. Silvana Paiva Rodrigues**, nomeada para o cargo de "Auxiliar Administrativo", matrícula 1234, nos termos do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/08/2013.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:E8ADEFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº. 487/2013 que nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Francisco Helton Cavalcante Melo,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Categoria "D" para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009, publicado no DOE em 26/11/2009, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada à documentação necessária exigida pelo Edital n.º 12/2009, de 23/09/2009, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:F9B67CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº 491/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Manoel Ximenes de Melo,** Motorista, registrado sob matricula n° 1166, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 28 de Agosto de 2013 para transportar o paciente Antonio Francisco Freire Rodrigues para o Hospital Geral de Fortaleza.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0502-Fundo Municipal de Saúde; 2.021 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 28 (vinte e oito) do mês de Agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:D27C7882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº. 492/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ISRAEL LOPES MATOS,** Supervisor de Gestão Descentralizada, registrado sob matricula n° 1879, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 02(dois) dias de 0,5 (meia) diária cada, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Sobral -CE, nos dias 28,29, e 30 de agosto de 2013 para participar do **Programa de Desenvolvimento da Gestão Pública para os Municípios**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:6C7E738D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº. 493/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **JULIANA CHAVES FELIZOLA**, Supervisora de Controle Interno deste Município, registrada sob matricula n° 2118, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 02 (dois) dias de 0,5 (meia) diária cada, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Sobral-CE, no dia 28,29 e 30 de Agosto de 2013 para participar do **Programa de Desenvolvimento da Gestão Pública para os Municípios**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 28 (vinte e oito) do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:A0C7CA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº. 494/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **GLÓRIA AMARALINA DONATO SAMPAIO**, Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito deste Município, registrada sob matricula n° 2139, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 02 (dois) dias de 0,5 (meia) diária cada, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Sobral-CE, no dia 28,29 e 30 de Agosto de 2013 para participar do **Programa de Desenvolvimento da Gestão Pública para os Municípios**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 28 (vinte e oito) do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:376769D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº. 495/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **FLAVIA FERREIRA MELO**, Supervisora de folha de pagamento deste Município, registrada sob matricula n° 1367, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 02 (dois) dias de 0,5 (meia) diária cada, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Sobral-CE, no dia 28,29 e 30 de Agosto de 2013 para participar do **Programa de Desenvolvimento da Gestão Pública para os Municípios**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 28 (vinte e oito) do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:2D65C7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº. 496/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ROXÉLIA MELO PRADO** , auxiliar de almoxarifado da Secretaria de Administração, Finanças e Controle deste Município, Portaria nº 096/2013, matrícula nº 1812, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 02 (dois) dias de 0,5 (meia) diária cada, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Sobral-CE, no dia 28,29 e 30 de Agosto de 2013 para participar do **Programa de Desenvolvimento da Gestão Pública para os Municípios**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 28 (vinte e oito) do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:310FA796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº. 497/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ANA PAULA LIMA AZEVEDO,** Secretário, registrada sob matricula n° 2093, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 30 de agosto de 2013, para participar da REUNIÃO MENSAL DA UDIME.

Art. 2º - As despesa ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0602 - Fundo Municipal de Educação –FME; 2.027 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 28 (vinte e oito) do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:5C7E9F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº. 498/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Edgleuma Maria Rodrigues Mesquita,** Enfermeira, registrado sob matricula n° 1214, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 01 (uma) diárias, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 30 de agosto 2013 para participar do Seminário de Monitoramento e avaliação do PROVAB.

Art. 2º - Esta despesa será paga por dotação orçamentária: 0.502- Fundo Municipal de Saúde, 2.021- Manutenção das atividades operacionais da Secretaria e 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 28 (vinte e oito dias) do mês de Agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:A0B3574F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 046/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Convoca os aprovados para entrevista e análise de currículo, de que trata o Edital 040/2013, de 08 de agosto de 2013, sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, e a Secretária de Saúde, REGINA CLÁUDIA ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital n° 040/2013, de 08 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o resultado divulgado no Edital nº 45/2013, a respeito da pontuação obtida pelos candidatos na prova escrita,

CONSIDERANDO que a referida pontuação foi analisada de acordo com a quantidade de questões acertadas pelos candidatos na prova escrita,

CONSIDERANDO que, para o **cargo de agente comunitário de saúde**, somente participarão da segunda (entrevista) e terceira (análise de currículo) etapas os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na prova escrita, limitado o número de classificados ao quíntuplo do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação dentro da área escolhida pelo candidato, conforme item 4.1.4. do Edital nº 040/2013,

CONSIDERANDO que, para os cargos de **agente de endemias** e **auxiliar de enfermagem**, somente participarão da segunda etapa (entrevista) os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na prova escrita, limitado o número de classificados ao quíntuplo do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação, conforme item 4.2.3. do Edital nº 040/2013,

RESOLVE:

1 - Divulgar e tornar público os candidatos aprovados para a segunda (entrevista) e terceira (análise de currículo) etapas da seleção pública que de que trata o Edital 040/2013, de 08 de agosto de 2013, sobre a contratação temporária de excepcional interesse público.

2 - Divulgar e tornar público os dias e horários da entrevista e análise de currículo, ora sendo para o cargo de **agente comunitário de saúde**, no **dia 30/08/2013**, de **08:00h às 14:00h.**

3 - Divulgar e tornar público os dias e horários da entrevista e análise de currículo, ora sendo para o cargo de **agente de endemias e auxiliar de enfermagem, no dia 02/09/2013,** de **08:00h às 14:00h.**

4 - Os candidatos convocados para o seu respectivo dia serão chamados para a entrevista e análise de currículo de acordo com a ordem de chegada, para tanto serão distribuídas senhas para cada candidato.

5 - Não haverá segunda chamada do candidato após o horário determinado neste Edital para entrevista e análise de currículo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

REGINA CLÁUDIA ALBUQUERQUE MELO
Secretária Municipal de Saúde

APROVADOS PARA A SEGUNDA (ENTREVISTA) E TERCEIRA (ANÁLISE DE CURRÍCULO) ETAPAS

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM OS ITENS 4.1.4. E 4.2.3 DO EDITAL Nº 040/2013

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

30/08/2013, 08:00h às 14:00h

ÁREA I

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO
011	DIANA MARA OLIVEIRA PAIVA	APROVADO 42,5
034	MARIA JOSÉ PAIVA FERREIRA	APROVADO 42,5
001	JURANDY LIMA MELO	APROVADO 40,00
014	VANESSA PAIVA DE ARAÚJO	APROVADO 32,50
026	MARIA ELENILCE ALVES MATOS	APROVADO 30,00

ÁREA II

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
023	FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO MELO	APROVADO	42,50
012	HIOLANDA BRITO RODRIGUES	APROVADO	35,00
013	ZUILA FREIRES RODRIGUES	APROVADO	32,50
030	LUIZA CAROLINA DA SILVA NETO	APROVADO	30,00
018	ANTONIA SONIA MESQUITA FARIAS	APROVADO	30,00
033	YOHANNA LORENA ARAÚJO CARNEIRO	APROVADO	27,50

ÁREA III

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
004	KÁSSIO MELO VASCONCELOS	APROVADO	45,00
028	TAMIRES MATOS LIMA	APROVADO	42,50
005	GERARDA RODRIGEUS DE MELO	APROVADO	40,00
002	GÊCIELE ALVES MESQUITA	APROVADO	37,50
020	MARLI RODRIGUES MELO	APROVADO	32,50
021	LUANA FARIAS MELO	APROVADO	32,50

ÁREA IV

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
017	SARA MARIA XIMENES ALBUQUERQUE	APROVADO	45,00
027	LAÍS DA SILVA XIMENES	APROVADO	42,50
025	AURILENE MARIA DE LIMA SOUSA	APROVADO	40,00
035	ANTONIA RAYANE AZEVEDO SILVA	APROVADO	30,00

ÁREA V

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
010	MARCO CLEITON XIMENES MARQUES	APROVADO	35,00
008	LUCAS RODRIGUES FEIJÃO	APROVADO	32,50

ÁREA VI

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
031	MARIA DENISE MELO	APROVADO	37,50
022	JOSÉ OTELINO ALBUQUERQUE RODRIGUES	APROVADO	37,50
016	ANTONIA GESSICA XIMENES MATOS	APROVADO	35,00
015	FLORIPES CARLÚCIA XIMENES MATOS	APROVADO	32,50
006	ROGELMA ALVES DO NASCIMENTO	APROVADO	30,00
029	MARIA LEIDIANE ALEXANDRE C. MATOS	APROVADO	25,00

ÁREA VII

OS CANDIDATOS NÃO OBTIVERAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, ORA SENDO DE 25 PONTOS NA PROVA ESCRITA

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

02/09/2013, de 08:00h às 14:00h

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
031	ANTONIA HELEN DA SILVA SOUSA	APROVADO	54,00
022	GUILHERME DA SILVA RUFINO	APROVADO	54,00
013	WILLIAN WENDEL GOMES	APROVADO	51,00
033	THIAGO LIMA DE OLIVEIRA	APROVADO	51,00
036	IGOR PABLO FREIRE MELO	APROVADO	51,00
009	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES ARAGÃO	APROVADO	48,00
010	ANTONIA CARLOS ALEXANDRE DE O. JÚNIOR	APROVADO	48,00
025	NATAN RODRIGUES MELO	APROVADO	48,00
002	FRANCISCO AGOSTINHO DONATO	APROVADO	45,00
005	FRANCISCO ELIESIO MELO	APROVADO	45,00
007	CARLOS MORONI PAIVA RIPARDO	APROVADO	45,00
027	ARNALDO MESQUITA RAMOS	APROVADO	45,00
037	FRANCISCO HELIARDO DA SILVA SOUZA FILHO	APROVADO	45,00
042	FRANCISCA LUCIONE RODRIGUES PAIVA	APROVADO	42,00

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

02/09/2013, de 08:00h às 14:00h

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
003	ALEXSANDRA JERÔNIMO SOUSA	APROVADO	48,00
005	MARIA EVANILDA GOMES MESQUITA	APROVADO	45,00
009	RAFAELA MARIA DONATO MELO	APROVADO	42,00
012	MARIA IRIS RODRIGUES MATIAS	APROVADO	36,00
001	HELENA DE LIRA ALBUQUERQUE	APROVADO	30,00
010	CLEONICE MESQUITA CUSTÓDIO	APROVADO	30,00

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:E139C969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº 499 /2013 que Nomeia o Supervisor de Meio Ambiente do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 624/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, considerando, ainda, que no artigo 10 da referida lei

estabelece efeitos retroativos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, Vânia Liduina Ferreira Paiva, brasileiro, solteiro, com RG n° 124083759 e CPF n° 000.992.553-83, para exercer o cargo em comissão, como **Supervisor de Meio Ambiente,** da Secretaria de Agricultura. Aqüicultura, Meio Ambiente e Pesca deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:4EB62864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº 500/2013 que constitui a Comissão de Avaliação dos Imóveis e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI, conforme prevê o artigo 8° do Código Tributário Municipal, Lei n° 490/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação dos Imóveis, de acordo com os seguintes segmentos:
I – Representantes do Poder Executivo:
Charles Antonio Ximenes de Paiva – CPF: 692.400.273-00
José Aquino Rufino Vigim – CPF: 949.066.293-34
II – Contribuintes sem vínculo com os Poderes Municipais:
Antonio Dermeval Martins Melo – CPF: 284.731.673-68
Mercídio Carlos Rodrigues – CPF: 836.278.143-53
III – Representantes do Poder Legislativo:
Benedito Everton Azevedo – CPF: 118.152.993-04
Pedro Alves Neto – CPF: 245.835.533-15
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 29 (vinte e nove) do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:1BD1D26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº 501/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Manoel Ximenes de Melo,** Motorista, registrado sob matricula n° 1166, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 30 de Agosto de 2013 para transportar o paciente Expedito de Paiva Rodrigues para o Hemoce.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0502-Fundo Municipal de Saúde; 2.021 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 29 (vinte e nove) do mês de Agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:BB924B50

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 47/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

EDITAL Nº 47/2013

Convoca os candidatos aprovados no concurso público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, **ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 021/2009, de 08 de junho de 2009, e os itens 1.2.6.1 e 17,9 do edital 012/2009, de 23/09/2009, bem como a classificação divulgada pelo Edital 016/2009, de 11/11/2009, vem por meio deste, CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste, nos termos seguintes:

1 – Os candidatos nominados no Anexo I deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentarem no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 15 do Edital 012/2009, de 23/09/2009, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.

2 – Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para atenderem a presente convocação, após o qual serão considerados desistentes, observado o disposto no item 17.9 do referido edital.

3 – A lotação carga horária e a renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL Nº 47/2013)

Relação dos candidatos convocados

NOME CANDIDATO	CARGO	N.º INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
PAULO RONEI RODRIGUES ALBUQUERQUE	MOTORISTA CATEGORIA "D"	070027	12º

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:DEDAA750

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 08.02.003.2013

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**MARNE ALMEIDA CRAVEIRO - ME** - CNPJ:**13.248.743/0001-27**; Objeto:**aquisição de Gêneros Alimentícios (conforme Termo de Referência), destinados ao Programa Mais Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação Básica;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 07.17.1.13-FME**; Vigência:**05 (cinco) meses, de 02 de agosto de 2013 à 31 de dezembro de 2013**; Valor Global:**R$ 58.830,30 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Trinta Reais e Trinta Centavos);** Pagamento:**conforme entrega do material**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.306.0037.2.015 - Elemento da Despesas: 3.3.90.30.00/ Origem: 1.01/2013; 2.02/2013**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**02 de agosto de 2013;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Marne Almeida Craveiro -** CPF.: **046.040.363-06. Guaraciaba do Norte / CE, em 02 de agosto de 2013.**

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E..

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5AD04045

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 08.02.004.2013

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**EVANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA ME** - CNPJ:**17.347.805/0001-09**; Objeto:**aquisição de Gêneros Alimentícios (conforme Termo de Referência), destinados ao Programa Mais Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação Básica;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 07.17.1.13-FME**; Vigência:**05 (cinco) meses, de 02 de agosto de 2013 à 31 de dezembro de 2013**; Valor Global:**R$ 107.550,00 (Cento e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais);** Pagamento:**conforme entrega do material**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.306.0037.2.015 / 01.06.06.12.361.0046.2.022 - Elemento da Despesas: 3.3.90.30.00/ Origem: 1.01/2013; 2.02/2013**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**02 de agosto de 2013;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Evandro Cardoso de Oliveira -** CPF.: **609.503.923-16. Guaraciaba do Norte / CE, em 02 de agosto de 2013.**

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E..

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F32B79E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº 1308.01/2013 - 01, resultante da Tomada de Preços n.º 1308.01/2013 - SS: ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.301.1012.1.012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00. OBJETO: Execução dos serviços de ampliação de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, sendo 01 (uma) no Distrito de Betânia e 01 (uma) no Distrito de Conceição, no município de Hidrolândia, conforme orçamento(s) e projeto(s) em anexo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de assinatura. **CONTRATADA:** FMX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Fernando Martins de Farias. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Ocirene Ferreira. **VALOR GLOBAL:** R$ 140.428,73 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). Hidrolândia-CE, 30 de agosto de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA.
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:0F8D0EFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº 1608.01/2013, resultante da PREGÃO PRESENCIAL n.º 1608.01/2013: ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.08.244.0816.2042. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de profissional na área de psicologia para atendimento no CRAS, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia/CE em anexo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADA:** FRANCILEIDE SANTANA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francileide Santana. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Valternan Martins Filho. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Hidrolândia-CE, 30 de agosto de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA.
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:C15DFBE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280801/2013

DISPÕE SOBRE ESCLARECIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

R E S O L V E :
Art.1º. Informar que a senhora **ANTONIA ANGÉLICA ALVES DOS SANTOS** não faz parte do quadro de funcionário do município de Martinópole/CE, tendo trabalhado do período de 15 de janeiro de 2008 até 31 de outubro de 2008.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará.
Martinópole/CE, 28 de Agosto de 2013.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:4F214101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280802/2013

DISPÕE SOBRE ESCLARECIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

R E S O L V E :
Art.1º. Informar que a senhora **TARCILA MARIA MAGALHÃES** não faz parte do quadro de funcionários do município de Martinópole/CE, tendo trabalhado até 12 de fevereiro de 2009.

Art..2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará.
Martinópole/CE, 28 de Agosto de 2013.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:3CD0EC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280803/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DO COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e o acordo com a 28ª diretriz do Plano de Metas.

R E S O L V E :
Art.1º. Nomear os membros do Comitê Local do Compromisso Todos Pela Educação, sendo assim composto:

I – Secretário Municipal da Educação

Aderaldo Ferreira da Rocha – CPF: 532.679.233-87

II – representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de educação

Charles Roberto Gomes – CPF: 719.857.943-49

III – representante dos Gestores Escolares

Mario Henrique Vasconcelos de Lima – CPF: 752.974.343-00

IV – representante dos pais e alunos

Francisca Filha Soares de Moura – CPF: 724.192.453-34

V – representante dos professores da Rede Municipal de Ensino

Maria Alves de Lima Pereira – CPF: 928.617.413-68

VI – representante do Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Martinópole

Francisco Adavildo dos Santos – CPF: 928.994.123-53

VII – representante do Conselho Tutelar

Raimunda Rodrigues Lima – 662.313.703-30

VIII – representante do Conselho Municipal de Saúde

Denilson Rodrigues dos Santos – CPF: 477.108.103-49

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará.
Martinópole/CE, 28 de agosto de 2013.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:923C0506

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 393, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, chefe do Executivo Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto abrindo Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento Municipal da Despesa Pública – Lei Municipal nº 373/12 de 04/12/2012, no montante de **R$ 2.716.000,00** (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), objetivando reforçar as dotações orçamentárias a seguir indicadas:

04.122.0036.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	**Valor em R$**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**30.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10.000,00**
04.122.0037.2.003	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**72.000,00**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**15.840,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**100.000,00**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	**15.000,00**
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**30.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**150.000,00**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributarias e	**10.000,00**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**15.000,00**
12.122.0037.2.014	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**40.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**70.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**59.360,00**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**30.000,00**
12.361.0231.2.015	Manutenção do Programa de Merenda Escolar e Transporte	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	**70.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**50.000,00**
12.361.0231.2.017	Coordenação e Manutenção do FUNDEF	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	**600.000,00**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**132.000,00**
27.812.0621.2.021	Manutenção do Desporto e Lazer	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**5.000,00**
10.122.0037.2.009	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**100.000,00**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**22.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**80.000,00**
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**5.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**80.000,00**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**10.000,00**
10.301.0171.2.011	Manutenção dos Programas Básicos de Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**50.000,00**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**11.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**50.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**150.000,00**
10.302.0176.2.012	Manutenção Ambulatorial Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**100.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**50.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**50.000,00**
15.451.0331.2.022	Manutenção do Setor de Planejamento Urbano do Município	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**45.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10.000,00**
15.452.0336.2.024	Manutenção do Setor de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**200.000,00**
08.122.0037.2.004	Manutenção dos Serviços de Assistência no Município	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**40.000,00**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**8.800,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**30.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**50.000,00**
08.244.0137.2.008	Manutenção dos Programas Sociais Comunitários	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**30.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**20.000,00**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**20.000,00**
	TOTAL	**2.716.000,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei Municipal, serão oriundos da anulação parcial/total das dotações a seguir relacionadas nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

04.122.0038.1.022	Construção de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**50.000,00**
04.122.0037.2.003	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Administração	
3.2.90.21.00	Juros sobre a Divida por Contrato	**20.000,00**
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	**50.000,00**
12.361.0231.1.007	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**100.000,00**
27.812.0621.1.023	Construção da Praça da Juventude	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**37.000,00**
12.361.0231.2.015	Manutenção do Programa de Merenda Escolar e Transporte	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**24.000,00**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**24.000,00**
12.361.0231.2.016	Aquisição de Veículos para o Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**90.000,00**
12.361.0231.2.017	Coordenação e Manutenção do FUNDEF	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	**60.000,00**
12.367.0286.2.019	Manutenção de Programas de Educação Compensatória	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	**13.000,00**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	**13.000,00**
17.511.0371.1.003	Construção de Açudes e Barragens da Boa Vista	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**500.000,00**
17.512.0378.1.005	Ampliação de Rede de Esgoto na Zona Urbana	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**80.000,00**
17.512.0038.1.006	Construção de Unidades Sanitárias na Sede e Zona Rural	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**150.000,00**
18.541.0377.1.042	Construção de Aterro Sanitário	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**600.000,00**
10.306.0196.2.013	Manutenção dos Programas de Alimentação e Nutrição	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**5.000,00**
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	**15.000,00**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	**10.000,00**
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**15.000,00**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**5.000,00**
15.451.0332.1.011	Construção de Drenagens e Bueiros em Vias Urbanas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**150.000,00**
15.481.0351.1.015	Construção de Moradias Populares na Sede e Zona Rural	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**100.000,00**
26.782.0586.1.020	Aquisição de Maquinas e Veículos para o Setor de Transportes	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**100.000,00**
15.452.0336.2.024	Manutenção do Setor de Limpeza Publica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**30.000,00**
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**30.000,00**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**30.000,00**
15.452.0339.2.025	Manutenção e Conservação de Praças e Logradouros Públicos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**10.000,00**
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**10.000,00**
15.452.0338.2.026	Manutenção do Serviços de Iluminação Publica	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	**20.000,00**
26.782.0586.2.027	Manutenção do Setor de Transportes Municipais	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**10.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**20.000,00**
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**20.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**200.000,00**
08.241.0121.2.005	Manutenção do Programa ao Idoso	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**10.000,00**
08.243.0131.2.006	Manutenção do Programa da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	**25.000,00**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	**90.000,00**
	TOTAL	**2.716.000,00**

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará.

Martinópole /CE, 29 de agosto de 2013.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:728DBDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290801/2013

Nomeia os membros da Comissão para realizar a avaliação especial de desempenho dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, a qual é obrigatória, com natureza de condição, para a aquisição da estabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com arrimo no Decreto nº 27, de 16 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os avocados no artigo 37 da Constituição Federal, mormente o da legalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do artigo 41 da Constituição Federal, são estáveis, após três anos efetivo exercício, os

servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;
CONSIDERANDO que, em consonância com o § 4º do mesmo dispositivo, é obrigatória a avaliação especial de desempenho dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo por comissão instituída para essa finalidade, como condição para a aquisição da sobredita estabilidade;
CONSIDERANDO que não houve avaliação especial de nenhum servidor municipal nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, inexistindo, inclusive, ao longo das Administrações pretéritas, qualquer comissão instituída para tal fim;
CONSIDERANDO , ademais, que "*Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, os seguintes fatores*: *I – assiduidade; II – disciplina; III – capacidade de iniciativa; IV – produtividade; V – responsabilidade*", conforme o artigo 20 da Lei Municipal nº 351 de 09 de abril de 2010;
CONSIDERANDO que deve ser também utilizado como baliza da avaliação o que estabelece os artigos 107, 108 e 112 a 117, da Lei Municipal nº 351 de 09 de abril de 2010;
CONSIDERANDO , ainda, que o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo legal;
CONSIDERANDO , por fim, com o fim de assegurar o devido processo legal, que se oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório aos eventuais servidores passíveis de exoneração ou de recondução.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeio os membros da Comissão para realizar a avaliação especial de desempenho dos servidores municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de todos os concursos públicos realizados pela municipalidade.
I – Presidente:
a) ADERALDO FERREIRA DA ROCHA, matriculado sob nº 8880.
II – Secretário:
a) GENNYAGALGANIA FERREIRA SILVA matriculada sob o nº 0891.
III – Membro:
a) MIKAELE SILVA FERREIRA, matriculada sob o nº 0917.
§ 1º O Membro suprirá a falta do Presidente ou do Secretário.
§ 2º Os integrantes da Comissão, em seus trabalhos, não olvidarão os princípios norteadores da Administração Pública, aplicando-os, inclusive, tanto nos atos administrativos discricionários, como nos vinculados.
Art. 2º A avaliação especial é obrigatória, com natureza de condição, para a aquisição da estabilidade.
§1º Serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, os seguintes fatores:
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade.
§ 2º Serão, outrossim, objeto de avaliação para o desempenho do cargo, subsidiariamente, o que couber nos regramentos dispostos nos artigos 107, 108 e 112 a 117, todos da Lei Municipal nº 351 de 09 de abril de 2010.
§ 3º Poder-se-á exigir dos servidores a documentação que se entender necessária para a comprovação do preenchimento dos critérios basilares para a efetivação, tais como: certidão de antecedentes cíveis e criminais; atestados médicos etc.
Art. 3º As reuniões da Comissão serão registradas em livro de ata, as quais deverão ocorrer com, no mínimo, dois integrantes.
Art. 4º A análise especial da Comissão será dividida em duas fases:
I – Na primeira fase, na qual se avaliará, objetiva e individualmente, os critérios para a efetivação e, preenchidos os requisitos, encaminhar-se-á o relatório circunstanciado ao Chefe do Executivo para exarar o ato administrativo para declarar a efetivação.
II – Na segunda fase, quanto não for o caso de efetivação descrita no inciso anterior, será oportunizado o direito à ampla defesa e ao contraditório aos eventuais servidores passíveis de exoneração ou de recondução, enviando, ao final, ao Chefe do Executivo, relatório individual circunstanciado, no qual se opinará, fundamentadamente, pela exoneração, recondução ou efetivação.
Parágrafo único. As fases da análise especial devem perdurar por 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, fundamentadamente, por igual período, pelo Presidente da Comissão.
Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Martinópole/CE, 29 de agosto de 2013.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:E72CC13E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 500/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE DIRETRIZES BÁSICAS PARA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALHANO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. – A Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e ao adolescente, com fundamento na Lei Federal n° 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 e nesta Lei, será efetivada por meio de:
I – Programas e serviços de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer e profissionalização que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condição de liberdade e dignidade;
II – Programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;
III – Serviços de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV – Outros programas e/ou serviços de proteção ou sócio-educativas respeitadas as normas a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para a efetivação do disposto neste artigo, podendo ainda, estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2o. – A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será assegurada mediante criação do:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar.
Art. 3o. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará como órgão deliberativo e controlador das ações governamentais, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS ou Secretaria de nome congênere, competindo-lhe especialmente:
I – Estabelecer, acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de entidades não governamentais que atendem à criança e ao adolescente, mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;

II – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com o (a) Secretário (a) de Trabalho de Desenvolvimento Social STDS;
III – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV - Acompanhar e avaliar a atuação dos Conselheiros Tutelares;

V – Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Palhano.

VI – Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de um membro representativo indicado pelas seguintes entidades:

I – Entidades Governamentais: Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os órgãos governamentais.

II – Entidades Não Governamentais: Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, representando Entidades Não Governamentais que desenvolvam programas, projetos e/ou atividades relacionadas com a criança e o adolescente no Município de Palhano, escolhidas em Fórum CMDCA.
§ 1º - O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado;

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 5o. – Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Colegiado;

II – Comissão Executiva.

Parágrafo Único – A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão definidas pelo Regimento Interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 6o. – Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar condições financeiras de administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único – O Fundo de que trata o Art. 6º será vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS ou Secretaria que a substituir, e gerido de forma conjunta, por dois Gestores indicados: um indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o outro indicado pelo(a) representante da Secretaria acima nominada, observada as diretrizes do Plano de Ação e Plano de Aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, competindo-lhe especialmente:

I – Definir ações de atendimento;

II – Elaborar o Regimento Interno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;

III – Elaborar o orçamento anual do Fundo até o dia 30 de agosto de cada ano e encaminhar a Secretaria de Finanças do Município para inserção na Lei Orçamentária Anual (LOA) que será apreciado pelo Poder Legislativo.

Art. 7o. – Constituirão receitas do Fundo de que trata esta Lei:

I – Contribuições a fundos consignados no Orçamento do Município;

II – Doações de pessoa física e jurídicas;

III – Dotações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;

IV – Recursos de aplicações financeiras;

V – Produtos de aplicações de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;

VI – Recursos oriundos dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII – Valores de multas previstas no artigo 215 da Lei Federal n° 8.069/90.

Art.8º. – Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9o. – Os recursos necessários para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constam da Lei Orçamentária Anual (LOA), apreciado pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A dotação orçamentária acima mencionada é decorrente da pré-existência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado por Lei cuja revogação está prevista no artigo 27 desta Lei.

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 10 – O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente é órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Palhano.
Parágrafo Único - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Palhano, na forma estabelecida nesta Lei, na Lei Federal n° 8.069/90, alterada pela Lei Federal n° 12.696/2012, de 25 de julho de 2012 e pela legislação que vier a substituir a atualmente existente, observando-se, também as Resoluções do emanadas pelo Conselho Municipal de Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente, para um mandato de (04) quatro anos, permitida uma (01) recondução, mediante novo Processo de Escolha.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11 - O Processo de Escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a devida fiscalização do representante do Ministério Público Estadual designado.

§ 1º - O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, sempre um ano após a eleição presidencial, no primeiro domingo de outubro e a posse em 10 de janeiro do ano subsequente ao do Processo de Escolha.

§ 2º - O primeiro Processo de Escolha unificado dos/as conselheiros/as tutelares ocorrerá dia 04 de outubro de 2015, com posse em 10 de janeiro 2016.

§ 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir Resolução regulamentando o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para a impugnação de candidatos, elaborar a célula eleitoral e exercer outras atribuições definidas pelo Colegiado.

§ 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 90 (noventa) dias antes da data da eleição dos Conselheiros Tutelares baixará edital abrindo o Processo de Escolha dos membros do novo Conselho Tutelar.
§ 5º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamar os eleitos (titulares) e dar-lhes posse, sempre no dia 10 de janeiro do ano subsequente à ocorrência do Processo de Escolha, conjuntamente com o Prefeito Municipal, em sessão solene, que se realizará com a devida fiscalização do representante do Ministério Público designado.

§ 6º – Após a proclamação dos conselheiros tutelares eleitos serão todos, titulares e suplentes, submetidos a uma capacitação com o objetivo de habilitá-los para o efetivo desempenho da função de conselheiro, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – Somente poderão concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o final do prazo de inscrições fixado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;

II – Comprovação de residência, de pelo menos 01 (um) ano, no Município de Palhano, mediante apresentação de fatura de pagamento de água ou energia;

III – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV – Ensino Médio Completo;

V – Prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante;
VI – Apresentação do Título de Eleitor do Município de Palhano, do CPF e RG.
Parágrafo Único - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 13 - A transição do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá da forma determinada pela Resolução 152/2012 do CONANDA, de 09 de agosto de 2012, quanto ao período dos atuais mandatos:

ANO DA ESCOLHA	FORMATO DA TRANSIÇÃO	DURAÇÃO DO MANDATO
2009	O processo de nova escolha e posse ocorrerá em 2012, sendo realizado seguindo o rito previsto em lei municipal e a duração do mandato será de 03 (três) anos.	03 (três) anos
2011 ou 2012	Os conselheiros terão excepcionalmente o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.	04 (quatro) e 03 (três) anos, respectivamente
2013	Terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015. · OBS.: O mandato dos conselheiros titulares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computada para fins de participação no processo de escolha subsequente, que será em 2015.	02 (dois) anos
2014	Não haverá processo de escolha para os conselheiros tutelares em 2014	-

DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 14 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar é remunerado, constituindo-se serviço relevante, com presunção de idoneidade moral.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares receberão a título de remuneração, o valor correspondente à simbologia DAS-6, estabelecido em Lei Municipal específica.

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00

DA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 15 – Os Conselheiros Tutelares atuarão em todo o âmbito do Município de Palhano, com carga horária estabelecida conforme art. 19 da Lei Complementar n° 001/1992, de 05 de fevereiro de 1992, podendo ser cumprida mediante plantão, em decorrência da necessidade de cobertura da atuação do Conselho Tutelar durante todos os dias da semana, ainda que em regime de sobreaviso, não ultrapassando 40 horas semanais, com escala elaborada pelos Conselheiros Tutelares e informada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 16 – Fica assegurado aos integrantes do Conselho Tutelar, enquanto estiverem nomeados e empossados para o cumprimento de seu mister os direitos constantes da Lei Complementar n° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 4º, incisos VI, VII, VIII, XII e XXII, regulamentados pelos artigos específicos da referida Lei, além de:

I – Cobertura previdenciária, com direitos inerentes;

II – Licença-maternidade; e

III – Licença-paternidade;

Art. 17 – A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ou Secretaria que a substituir providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 18 – São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
Parágrafo Único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
Art. 19 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, conforme Art. 137 da Lei Federal nº 8.069/90.
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
DA COMPETÊNCIA

Art. 21 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.
§ 1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º - A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
§ 3º - Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo Estado.

DA PERDA DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 22 – A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na ocorrência das seguintes hipóteses:
I – Condenado em sentença penal transitada em julgado;

II – Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar a ser investigado e apurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dando ao Conselheiro direito a ampla defesa e ao contraditório.

III – Não comparecer injustificadamente a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) intercaladas, no mesmo ano;

IV – Mudar de domicílio residencial e/ou eleitoral.

Art. 23 – O procedimento a ser instaurado deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 24 – Os recursos necessários para a manutenção, funcionamento, remuneração e formação continuada do Conselho Tutelar constam na Lei Orçamentária Anual (LOA) apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 25 – Os casos omissos nesta Lei serão disciplinados pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 26 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 185/2003, de 09 de outubro de 2003.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:E455C1B6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 501/2013DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de Técnico em Saúde Bucal, provimento efetivo previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2o. – Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I desta Lei são os constantes da Tabela de Vencimentos contida no Anexo II, parte integrante desta Lei, trazendo ainda a carga horária semanal.

§ 1o. – O Anexo I traz também os requisitos para a atuação exigida, além da quantidade de cargos criados.

§ 2o. – Os valores constantes no Anexo II desta lei são referentes ao vencimento, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 3º - As atribuições do cargo de Técnico em Saúde Bucal estão dispostos no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 4o. - Os cargos de que trata o artigo primeiro serão providos mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme previsto na Constituição de 1988, e na Lei Complementar n° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, de acordo com a natureza e complexidade e requisitos específicos para a sua atuação.

Art. 5o. – Os cargos de provimento efetivo criados nesta Lei serão regidos pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com Estatuto do Servidor, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992.

§ 1º A investidura nos cargos públicos criados nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Concurso Público, os requisitos e regras constantes da Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992.

§ 2º A carga horária mensal dos cargos públicos, efetivos, comissionados e funções públicas se encontra ao multiplicar a carga horária semanal por 4,5 semanas, conforme já previsto para a categoria do Magistério, constante do PCR, Lei n° 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.

§ 3º A regra estabelecida do parágrafo acima também se aplica quando da contratação temporária.

Art. 6o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 7o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:4DA4AC6D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 502/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS BAIRROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o – Esta Lei tem por finalidade instituir os bairros da sede da Cidade de Palhano, na forma descrita nesta Lei e anexo, parte integrante desta Lei.
Art. 2o. – O Bairro CENTRO, com a seguinte delimitação: Ponto inicial, no ponto 07, nas coordenadas 4º44’11.79’’S e 37º58’35.00’’O, distando 1.651,12m do ponto 09, nas coordenadas 4º44’27.18’’S e 37º57’44.06’’O, distando 900,26m em ângulo de 239,96º em linha reta para chegar ao ponto 08, nas coordenadas 4º44’5.61’’S e 37º57’24.37’’O, distando 982,09m em ângulo de 100,67º em linha reta para chegar ao do ponto 02, nas coordenadas 4º44’23.00’’S e 37º56’57.89’’O, distando 438,79m em ângulo de 117,03º em linha reta para chegar ao do ponto 10, nas coordenadas 4º44’36.83’’S e 37º56’59.46’’O, distando 2.308,02m em ângulo de 130,89º em linha reta para chegar ao do ponto 11, acompanhando a linha sinuosa do Rio Palhano, com ponto 11 nas coordenadas 4º45’9.17’’S e 37º57’51.05’’O, distando 1.365,06m em ângulo de 171,94º em linha reta para chegar ao do ponto 12, ainda acompanhando a linha sinuosa do Rio Palhano, com ponto 12 nas coordenadas 4º45’20.35’’S e 37º58’25.53’’O, distando 2.103,93m em ângulo de 75,22º em linha reta para chegar ao do ponto 07, fechando o perímetro, em ângulo de 66,04º.

Art. 3o. – O Bairro BOI MORTO, com a seguinte delimitação: Ponto inicial, no ponto 07, nas coordenadas 4º44’11.79’’S e 37º58’35.00’’O, distando 1.509,75m em ângulo de 114,96º em linha reta para chegar ao ponto 01, nas coordenadas 4º43’46.61’’S e 37º57’52.51’’O, distando 1.036,49m em ângulo de 78,91º em linha reta para chegar ao ponto 08, nas coordenadas 4º44’5.61’’S e 37º57’24.37’’O, distando 900,26m em ângulo de 120,03º em linha reta para chegar ao ponto 09, nas coordenadas 4º44’27.18’’S e 37º57’44.06’’O, distando 1.651,12m em ângulo de 46,74º em linha reta para chegar ao ponto 07, fechando o perímetro.

Art. 4o. – O Bairro CANTO DA CRUZ, com a seguinte delimitação: Ponto inicial, no ponto 10, nas coordenadas 4º44’36.83’’S e 37º56’59.46’’O, distando 1.900,42m em ângulo de 99,57º em linha reta para chegar ao ponto 03, nas coordenadas 4º45’39.43’’S e 37º57’7.17’’O, distando 1.610,36m em ângulo de 102,57º em linha reta para chegar ao ponto 04, nas coordenadas 4º45’41.71’’S e 37º57’59.32’’O, distando 1.080,39m em ângulo de 95,44º em linha irregular para chegar ao ponto 11, nas coordenadas 4º45’9.17’’S e 37º57’51.05’’O, distando 2.308,02m em ângulo de 49,89º em linha irregular para chegar ao ponto 10, acompanhando a linha sinuosa do Rio Palhano, fechando o perímetro.

Art. 5o. – O Bairro ALTO SÃO LUÍS, com a seguinte delimitação: Ponto inicial, no ponto 13, nas coordenadas 4º45’37.83’’S e 37º58’42.12’’O, distando 940,31m em ângulo de 196,82º em linha reta para chegar ao ponto 05, nas coordenadas 4º45’38.00’’S e 37º58’12.27’’O, distando 415,07m acompanhando a linha sinuosa do Rio Palhano em linha reta para chegar ao ponto 04, nas coordenadas 4º45’41.71’’S e 37º57’59.32’’O, distando 1.080,39m em ângulo de 92,14º em linha irregular para chegar ao ponto 11, nas coordenadas 4º45’9.17’’S e 37º57’51.05’’O, distando 1.365,06m em ângulo de 193,01º acompanhando a linha sinuosa do Rio Palhano para chegar ao ponto 12, acompanhando a linha sinuosa do Rio Palhano, com ponto 12 nas coordenadas 4º45’20.35’’S e 37º58’25.53’’O, distando 878,53m em ângulo de

104,14º com o ponto 13, ainda acompanhando a linha sinuosa do Rio Palhano, fechando o perímetro.

Art. 6o. – O Bairro SALGADINHO, com a seguinte delimitação: Ponto inicial, no ponto 07, nas coordenadas 4º44’11.79’’S e 37º58’35.00’’O, distando 2.103,93m em ângulo de 91,03º em linha reta para chegar ao ponto 12, acompanhando a linha sinuosa do Rio Palhano, nas coordenadas 4º45’20.35’’S e 37º58’25.53’’O, distando 878m em ângulo de 81,54º ponto 13, nas coordenadas 4º45’37.83’’S e 37º58’42.12’’O, em linha reta, distando 925,64m em ângulo de 67,38º em linha reta para chegar ao ponto 06, nas coordenadas 4º45’37.67’’S e 37º59’12.53’’O, distando 2.890,29m em ângulo de 31,41º com o ponto 07, fechando o perímetro.

§ 1o. – O Anexo I traz a Disposição dos Bairros e mapa dos bairros da cidade de Palhano, parte integrante desta Lei.

Art. 7o – Esta Lei tem por finalidade delimitar o Perímetro Urbano do Distrito de São José, na forma descrita nesta Lei e anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 8o. – A delimitação do Distrito de São José é a seguinte: Ponto inicial, no ponto 01, nas coordenadas 601457,20 E e 9489562,36 S, distando 465,78m em ângulo de 148,00º em linha reta para chegar ao ponto 02, nas coordenadas 601161,37 E e 9489202,66 S, distando 615,45m em ângulo de 101,00º em linha reta para chegar ao ponto 03, nas coordenadas 600578,91 E e 9489005,41 S, distando 649,70m em ângulo de 156,00º em linha reta para chegar ao ponto 04, nas coordenadas 600260,07 E e 9489571,53 S, distando 503,86m em ângulo de 98,00º em linha reta para chegar ao ponto 05, nas coordenadas 600209,42 E e 9490072,85 S, distando 920,79m em ângulo de 144,00º em linha reta para chegar ao ponto 06, nas coordenadas 601104,40 E e 9490288 S, distando 392,94m do ponto 07, nas coordenadas 601467,51 E e 9490138,45 S, em ângulo de 111,42º em linha reta para chegar ao ponto 07, fechando o perímetro.

§ 1o. – O Anexo II traz a delimitação e mapa do perímetro urbano do Distrito de São José, parte integrante desta Lei.

Art. 9o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 10. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:43AEBE17

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 503/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

IMPLANTAÇÃO DO PLANO DECENAL DA CULTURA DE PALHANO, DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO PARA OS PRÓXIMOS DEZ ANOS, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N° 12343/2010 QUE INSTITUIU O PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC), COM METAS E ESTRATÉGIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. – A Política Municipal para a Cultura passa a contar com o planejamento estratégico do Plano Decenal para a Cultura.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para a efetivação do disposto neste artigo, podendo ainda, estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante anuência da Secretaria da Cultura de Palhano, do Conselho Municipal de Política Cultural e das Conferências Municipais.

Art. 2o. – O Plano Decenal da Cultura será assegurada mediante criação do:
I – Sistema Municipal de Cultura de Palhano;
II – Conselho Municipal de Política Cultural;
III – Conferências Municipais de Cultura.

Art. 3o. – O Plano Decenal da Cultura é um documento elaborado e discutido pela sociedade nos seus momentos legais específicos para a melhoria das ações Culturais da cidade de Palhano, vinculado à Secretaria da Cultura, competindo-lhe especialmente:

I – Estabelecer, acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de entidades não governamentais que atendem à política cultural, mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento.

Art. 4o. – Esse documento de Planejamento estratégico poderá ser modificado em instâncias específicas, durantes as Conferências Municipais, ou quando convocados extraordinariamente pelo Poder Público, pelo Conselho Municipal de Política Cultural ou demais grupos, artistas e ou pela sociedade organizada:

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
PALHANO, CEARÁ.

1. Apresentação:
A elaboração do Plano Municipal de Cultura da cidade de Palhano, contextualiza as diretrizes dos Planos Estadual e Nacional, nas iniciativas lideradas pelos órgãos diretivos que visam a desenvolver no País um novo paradigma para a gestão cultural, pautado na institucionalização de políticas públicas construídas de forma participativa, sistêmica e articulada com outros segmentos da ação governamental.
Na sequência, estão registrados as premissas e os princípios que lastrearão o trabalho da origem cultural no Município, essenciais para os cidadãos(ãs) no seu relacionamento com os participantes do processo de planejamento.
O roteiro para a concepção do Plano está baseado no Guia de Orientações para os Municípios – Perguntas e Respostas (MinC, 2011) e é desenvolvido para dez (10) anos, podendo ser moldado à realidade da nossa municipalidade.

2. O Plano Nacional de Cultura - PNC, previsto na Constituição da República de 1988, com a Emenda Constitucional n° 48, de 2005, tem por finalidade o planejamento e a implantação de políticas públicas de médio e longo prazos. Instituído pela Lei 12.343 de 2/12/2010, representa o mais importante instrumento do Sistema Nacional da Cultura - SNC, consolidado no Sistema Municipal de Cultura de Palhano. Porquanto o que é hoje uma tendência mundial de colocar a cultura na centralidade do desenvolvimento humano e elemento estruturante para o progresso social e econômico. Como qualquer outra função do Estado, a Cultura também requer a definição de Políticas Públicas para direcionar, orientar e priorizar as ações do Governo. Ademais, não se faz Política Pública Cultural séria e consequente sem planejamento. De fato, o Plano de Cultura traduz uma visão contemporânea para o setor e é o resultado corporificado e materializado de um processo de planejamento participativo em todo território nacional. Contudo, sendo a cultura uma função de responsabilidade de todos os entes da Federação, é fundamental que estes também empreendam processos de planejamento específicos para que, à luz de uma visão sistêmica compartilhada, assegure que essa transformação seja alcançada com aderência às especificidades regionais e locais, com respeito à diversidade e com a superação das desigualdades que marcam e maculam historicamente o desenvolvimento humano no Brasil.
É nesse contexto que os Planos de Cultura no Município emerge como instrumento de pactuação institucional e política, envolvendo governante, agentes públicos e sociais, comunidade artístico-cultural e sociedade em geral, operando como cartas de navegação para nortear os rumos da Política Cultural e a sua execução nas três instâncias de Governo, devendo estar sintonizados com o Plano Nacional de Cultura - PNC.
3. A Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Palhano.
Todo o processo de elaboração do PMC é participativo, contendo o planejamento político e técnico e será integrado às políticas públicas para a Cultura e alinhado aos Planos Nacional e Estadual.
São cinco os princípios a serem observados na elaboração do Planos municipal:
I. Protagonismo municipal
II. Diálogo interinstitucional e social
III. Legitimidade
IV. Visão sistêmica e territorial.
V. Transparência e objetividade

A elaboração do Plano Municipal seguirá o roteiro de orientação desenvolvido pela Secretaria de Articulação Institucional do MinC conforme o conteúdo abaixo:
I. Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II. Desafios e oportunidades;
III. Diretrizes e prioridades;
IV. Objetivos gerais e específicos;
V. Estratégias, metas e ações;
VI. Prazos de execução;
VII. Resultados e impactos esperados;
VIII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
IX. Mecanismos e fontes de financiamento; e
X. Indicadores de monitoramento e avaliação.
4. A Caracterização do Município
É um dos segmentos iniciais do Plano Municipal de Cultura, podendo ser trabalhado, simultaneamente, com o diagnóstico da cultura. Consiste de um conjunto de informações sobre a contextualização do município, incluindo aspectos históricos, físicos e geográficos, demográficos, econômicos e sociais.
A origem e evolução do município é um texto básico e muitas informações já devem estar disponíveis. Além de um breve histórico da formação territorial, esse registro deve revelar sumariamente tudo o que for importante para uma caracterização, a mais precisa possível, do perfil da municipalidade. Alguns pontos a serem explorados:
I. Aspectos físicos: localização, clima, recursos ambientais;
II. Demografia: origem, perfil e dinâmica populacional – etnia, faixa etária, gênero, ocupação e classe social; distribuição urbana e rural;
III. Economia: tradição e vocação econômicas; perfil de produção, distribuição e consumo; renda da população; contribuição para o produto interno bruto estadual e nacional;
IV. Aspectos sociais: especialmente educacionais;

V. Aspectos culturais: expressões e manifestações relevantes;
VI. Aspectos político-institucionais: fatos históricos relevantes estruturadores do poder local, situação de movimentos e organizações sociais, aparato legal.
Atenção especial deve ser dada aos indicadores socioeconômicos e cultuais e sua situação em relação ao Estado, no País e junto a municípios com perfis similares.

5. Diagnóstico
São as explicações da realidade na qual se quer atuar e mudar. Identifica fragilidades e obstáculos que precisam ser superados, vocações e potencialidades, a partir da perspectiva dos atores sociais

envolvidos no planejamento e de dados e fatos levantados e tecnicamente analisados.
As Informações e diagnósticos, independentemente do seu estágio de planejamento, terão informações básicas levantadas para caracterizar as situações em que se encontram, sob dois aspectos:
I. Institucional, identificando o tipo de organização da área cultural e a perspectiva de adoção de um modelo sistêmico preconizado pela União;
II. Infraestrutura básica para a cultura e para a gestão de políticas culturais, à luz das metas nacionais.
Além disso, o Diagnóstico deverá se debruçar sobre os aspectos culturais, a partir, preferencialmente, de estudos, dados, fatos e sistematização de resultados de conferências e outros espaços de escuta. É importante retratar a situação atual da cultura no município, sem olvidar a perspectiva de construção de indicadores de resultados, aspecto a ser discutido mais adiante.
No que se refere aos itens estritamente culturais e ao institucional, além do que já existir no município, serão utilizados os levantamentos efetuados pela Gestão Municipal ou outros instituídos para facilitar as ações Culturais.

O resultado do Diagnóstico deve ser um claro mapeamento das fragilidades e obstáculos, bem como potencialidades e vocações ao desenvolvimento cultural. Há várias abordagens para apresentar os resultados: por segmento cultural, por região, por elo da cadeia (criação, formação, produção, distribuição, etc.). Preferencialmente, sugere-se a composição de um panorama geral acompanhado de diferentes recortes de abordagem para facilitar as discussões com os participantes do Plano, conforme seus respectivos interesses.

6. Desafios e Oportunidades
É a percepção do que precisa ser superado e alavancado pelo município. Ao tempo em que o diagnóstico revela vocações e potencialidades, faz emergir, também, a visão de oportunidades, ou seja, o que o município pode aproveitar a partir do dinamismo dos fatos e eventos possíveis de ocorrência no percurso do Plano.
Desafios e oportunidades estimulam a superação de situações adversas, impulsionam o interesse coletivo e mobilizam iniciativas. É equilíbrio entre exigências e potencial, mantendo viva a capacidade de ousar.

Desafios:

a) Afirmar a cultura como fator de inclusão social e de desenvolvimento local e regional, promovendo a cidadania cultural e a autoestima do cidadão palhanense.

b) Favorecer a transversalidade da cultura nas ações das Secretarias do Estado e municipal, identificando, fomentando e integrando as vocações culturais regionais.

c) Promover o empreendedorismo cultural e o desenvolvimento econômico na área da cultura levando as ações culturais para o maior número de espectadores.

d) Favorecer o intercâmbio cultural com outras cidades do Brasil e do mundo, valorizando a cultura local;

e) Promover a atuação transversal da política da cultura com outras políticas públicas, como educação, turismo, meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico.

7. Diretrizes e Prioridades.

É a projeção de uma situação desejada para o município, desafiadora e viável no prazo decenal do Plano. Nesta proposta metodológica, essa visão de futuro se expressa através da formulação dos conteúdos.
Diretrizes são linhas de orientação que servem como elementos balizadores para o alcance de objetivos, metas e execução de ações. As diretrizes dão rumo e direção ao Plano.

As prioridades são também elementos norteadores da política cultural. Juntamente com as diretrizes, as prioridades dão foco ao planejamento, estabelecendo a precedência de assuntos e abordagens mais relevantes para a visão de futuro.

8. Objetivos Gerais e Específicos.

Objetivos são situações ou resultados pretendidos para alcançar no futuro desejado as prioridades. Já os objetivos gerais quando formulados numa ampla perspectiva de propósitos e se desdobram em específicos quando são focados em alvos mais minuciosos no horizonte do Plano.
Os Objetivos específicos visam promover as ações culturais voltados ao lazer, entendimento, geração de renda e preservação dos valores culturais e pela preservação da identidade cultural de cada cidadão.

9. Estratégias, Metas e Ações.
Estratégias são posicionamentos políticos e/ou técnicos, convergentes e articulados, de caráter genérico, para otimizar os recursos existentes, viabilizar objetivos e metas, potencializar oportunidades e tornar o Plano factível na perspectiva da visão de futuro projetada para a cultura.
As metas representam o resultado quantitativo a ser atingido no futuro, no desempenho de cada objetivo específico. São alvos físicos tangíveis, quantificados, projetados e alinhados em horizontes de tempos definidos.
A meta também será a referência básica para a construção de indicadores de monitoramento do Plano, como exposto adiante.
As Ações são os projetos e/ou atividades para o alcance das metas estabelecidas. As ações serão formuladas atendendo aos requisitos exigidos para os Planos
Plurianuais, incorporando dados básicos de enunciado, prazo, localização, órgão responsável e valor.
Um dos parâmetros de análise para fixação de metas será a verificação de como a meta municipal contribuirá para o alcance de metas nacionais ou estaduais, quando pertinente.

10. Resultados, Impactos Esperados e Prazos de Execução.
Resultados são consequências esperadas das metas. Essa análise permitirá definir o resultante necessário e possível para o alcance do alvo estabelecido.
Nos resultados e impactos esperados é possível visualizar a interconexão entre diferentes metas. Tendo como exemplo o alcance de uma Meta, vemos que o seu cumprimento está relacionado também ao alcance de outra meta, que prevê a formação continuada de professores de Arte de escolas.
Resultados e impactos estão associados ao monitoramento e à avaliação da execução do Plano.
Trata-se de organizar um cronograma geral com os prazos de execução dos objetivos, tendo como referência as metas estabelecidas e as ações para alcançá-las. A esse cronograma será associado o volume de recursos necessários, de modo a se ter uma visão clara do quanto é requerido de aplicação em cada ano.

11. Recursos Disponíveis e Necessários
Recursos materiais (inclusive tecnológicos), humanos e financeiros disponíveis, já identificados, devem ser agora detalhados e associados a metas e ações. Essa associação permitirá a avaliação daqueles que serão necessários para cumprir o projetado. Uma vez declarados viáveis, serão agregados ao cronograma, demonstrando com clareza o volume de recursos para execução do planejado nos períodos de tempo definidos.
Trata-se da elaboração do orçamento das ações visando alcançar as metas. A metodologia é a mesma aplicada ao orçamento municipal, com a devida classificação das despesas.

12. Mecanismos e Fontes de Financiamento
As Fontes estão relacionadas à origem dos recursos e os mecanismos aos instrumentos para sua aplicação. A administração pública brasileira avançou muito na diversificação de fontes e dos mecanismos de viabilização das políticas de Estado, de modo que o Plano pode incorporar um elenco de alternativas que vão desde a aplicação direta (mecanismo) de recursos diretamente arrecadados pelo município (fonte), até a negociação de parcerias com a iniciativa privada.

A classificação das receitas é a mesma contida no orçamento público. No que se refere a mecanismos, as alternativas devem ser pensadas desde a concepção dos objetivos do Plano, já que alguns deles dependem de uma proposição financeira global para se tornarem viáveis, como é o caso de parcerias público – privadas.

13. Indicadores de Monitoramento e Avaliação.

Indicadores são parâmetros para medição da situação futura desejada em relação à situação atual encontrada. Nesta metodologia, os indicadores têm como finalidade reconhecer se as metas do Plano estão sendo alcançadas.
O monitoramento é a medição sistemática, contínua e permanente dos resultados das metas a serem perseguidas. Ele deve apontar o grau de progresso obtido ao longo da trajetória do Plano.
A avaliação é a análise qualitativa dos alvos atingidos, bem como do processo para o alcance dos objetivos, abarcando períodos pré-definidos, podendo ultrapassar o horizonte do Plano, vez que muitos resultados poderão ser aferidos após a execução de suas ações.
Tanto o monitoramento como a avaliação exigem metodologias específicas e associadas aos objetivos e metas. Tão importante quanto à concepção do Plano, é sua gestão. Isso significa que deverá ser concebida a forma como os avanços serão registrados, compartilhados, monitorados e avaliados.

14. Modelo de Gestão

Importante aspecto a ser pactuado e objeto de atenção especial, a gestão do Plano deve considerar o envolvimento da sociedade, dando sequência ao processo participativo.
Além da premissa da participação social, a transversalidade da cultura seguramente, irá gerar metas e ações que ultrapassam a área de atuação do órgão gestor de cultura municipal, através de um profissional designado para tal função de modo que esteja sempre informado de todas as ações, conforme exige o Plano Nacional para o município de Palhano.
Assim, o modelo básico recomendado nesses casos é a criação de uma instância de acompanhamento e outra de caráter executivo. A primeira deverá ser exercida pelo Conselho de Políticas Culturais, e a segunda, por comissão ou comitê de implantação do Plano de Cultura, à cargo da secretaria específica, que reúna representações de unidades do Governo, com responsabilidade sobre a execução de ações e com o responsável através de ofício junto ao SNC.

Além disso, alguns aspectos de gestão devem ser considerados para fins de monitoramento sistemático, com a adoção de providências necessárias em caso de desvios em relação ao desempenho esperado, a exemplo de:

I. Planejamento: mudanças necessárias à atualização do Plano;
II. Integração: articulação interna do Plano e dos representantes culturais;
III. Tempo: prazos internos e prazo total de execução;
IV. Orçamento e Custos: recursos projetados e aplicados;
V. Comunicação: formas, meios e públicos;
VI. Fatores de Riscos: obstáculos previsíveis e imprevistos.

15. Metodologia Participativa.

O diferencial do Plano municipal de cultura está em seu processo participativo de elaboração e gestão. Para tanto, parte-se de uma concepção de participação aliada à cidadania e à democracia que compreende o sujeito político, seja ele individual ou coletivo, para além de seus direitos e deveres, mas como participante ativo no espaço público democrático. A participação é assim concebida como uma construção histórica e social, que exige aprendizado continuado e cidadania ativa.
O envolvimento da sociedade na elaboração e execução da política cultural municipal contribui para democratizar as informações e o processo decisório. A importância do conselho de política cultural ganha relevância como espaços para a vivência da participação e da democracia, essenciais para consolidar esferas públicas de decisão e controle social sobre as atividades do Estado.

16. O Espaço privilegiado do Conselho Municipal de Políticas Culturais
O Conselho Municipal de Políticas Culturais é um instrumento de democratização da gestão que, além de ampliar a participação na elaboração da política pública, confere maior transparência ao proporcionar um acompanhamento direto da sociedade. Os conselhos contribuem para que os municípios implantem uma política cultural superando a lógica de realização de ações dispersas, sem conexão entre os setores e esferas do poder público.
O Conselho Municipal de Políticas Culturais constitui o principal espaço de discussão, apreciação, validação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Cultura. Por ser referência de instância consultiva e deliberativa que busca implementar o controle social no campo da cultura, o conselho será responsável por estimular e garantir que o processo de elaboração do Plano seja efetivamente participativo. Para tanto, é necessária a realização periódica de reuniões abertas e ampliadas que dinamizem a discussão sobre o Plano, ao mesmo tempo em que contribuam para o fortalecimento do próprio conselho como instância privilegiada da política cultural do município.
É fundamental garantir o envolvimento de representantes da sociedade dos diferentes segmentos e expressões culturais. A presença do poder público também é imprescindível, com destaque para a intersetorialidade da cultura que justifica a importância de envolver representações de outros organismos municipais, como educação, turismo, juventude, economia solidária, saúde, dentre outros. O poder legislativo também tem forte contribuição a dar nesse processo, razão pela qual é importante contar com a participação dos demais vereadores com seu apoio à cultura.

17. Consultas Públicas.
As consultas públicas devem acontecer ao longo de todo o processo de concepção do Plano e serão realizadas de forma presencial em assembleias específicas, reuniões de bairros e nas conferências.
Será necessário promover a formação da equipe técnica e dos membros do conselho sobre o sentido e a importância do Plano cultural do município. Esse processo formativo contribuirá na gestão democrática do Plano, além de estimular uma dinâmica de intervenção periódica, sistematizada e constante nas definições das políticas públicas de cultura no município.

A participação presencial seguirá a dinâmica do Conselho e é aconselhável que sejam tratadas como espaços de construção coletiva e/ou validação de produtos do planejamento.

18. Plano Decenal
O referido plano, elaborado por grupos, artistas e atores culturais da cidade de Palhano, terá um prazo de duração e 10 anos (dez), mas pode ser reformulado a cada ano, durante as conferências setoriais do município, e durante as grandes Conferências Municipais de Cultura.
O Plano, expresso em Quadro Anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 5o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:9CB7CCDF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 504/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES,

OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções, do Poder Executivo Municipal, Tabelas de vencimentos e Quadro A dos cargos do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, e Quadros de Funções Estabilizadas e sem estabilidade, de acordo com os Anexos I a III, partes integrantes desta Lei.

Art. 2o. – Os benefícios de aposentadoria e pensão reajustados pelo artigo 74, parágrafo único da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério terão reajustes nos mesmos percentuais da ativa, 8% (oito por cento).

Art. 3o. – Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão na forma do artigo 71, parágrafo 4º, inciso I da Lei 220/2006, de 22 de junho de 2006, em atendimento à previsão contida na Constituição da República de 1988, artigo 7º ,inciso IV e artigo 39, parágrafo 3º.

Parágrafo Único – O reajuste estabelecido do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum provento de aposentadoria ou pensão deverá ser menor que o salário mínimo nacional, devendo ser complementado se inferior.

Art. 4o. - As despesas decorrentes da execução do reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões, constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Previdência Social, que serão suplementadas se insuficientes.
Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e do FUNDEB, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:360F2838

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2013081201. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CELMO COLARES SILVA ME inscrito no CNPJ nº 04.626.844/0001-01 classificado nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8, totalizando o valor de R$ 45.742,63 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) e KILIMPA COMERCIO E IND. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA. ME, inscrito no CNPJ nº 13.150.780/0001-06 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R$ 51.997,95 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883/94 e legislação complementar em vigor. FRANCISCO HUDSON SANTOS SAMPAIO - Secretário de Desenvolvimento Social; JERRINALDA DANTAS SILVA - Secretária de Educação e Cultura; FRANCISCO ROBERTO TEIXEIRA MARRCOS - Secretário de Saúde e JORGELINO AGOSTINHO LESSA - Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Data da Homologação: 28 de Agosto de 2013.

JANUSA RODRIGUES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:A95CEF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

retificação Aviso de Homologação. Pregão nº 2013081201. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CELMO COLARES SILVA ME inscrito no CNPJ nº 04.626.844/0001-01 classificado nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8, totalizando o valor de R$ 45.742,63 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) e KILIMPA COMERCIO E IND. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA. ME, inscrito no CNPJ nº 13.150.780/0001-06 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R$ 51.997,95 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883/94 e legislação complementar em vigor. FRANCISCO HUDSON SANTOS SAMPAIO - Secretário de Desenvolvimento Social; JERRINALDA DANTAS SILVA - Secretária de Educação e Cultura; FRANCISCO ROBERTO TEIXEIRA MARRCOS - Secretário de Saúde e JORGELINO AGOSTINHO LESSA - Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Data da Homologação: 28 de Agosto de 2013.

JANUSA RODRIGUES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:83D87CFD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

Aviso de Homologação. Pregão nº 2013081601. **Objeto:** aquisição de cestas básicas, para atendimento ao Programa de Ações de Combate à Fome e Segurança Alimentar, conforme especificações no anexo I. parte integrante deste processo., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CELMO COLARES SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 04.626.844/0001-01 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R$ 76.944,00 (setenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/2002

FRANCISCO HUDSON SANTOS SAMPAIO
Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 29 de Agosto de 2013.

JANUSA RODRIGUES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:FC9B0512

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – As Secretarias da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20130826.01-PP**, referente à **Aquisição de Combustíveis, filtros e lubrificantes, para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Pindoretama**, marcado para o dia **11 de Setembro de 2013**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às **11h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 30 de Agosto de 2013

MARCOS ANTONIO BATISTA LIMEIRA
Secretário de Administração e Finanças

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

ANTÔNIO AGAMENON DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Econômico,agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:FE7D3922

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social da PMP torna público o **PREGÃO PRESENCIAL N° 20130826.02-PP**, referente a**aquisição de Kits bebê junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Pindoretama**, marcado para o dia **11de Setembro de 2013**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às **14h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 30 de Agosto de 2013

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:922BE13F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0316/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de agosto de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:9553E862

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0317/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de agosto de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:2E5FAECB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0318/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de agosto de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:069D11A8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0319/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de agosto de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:995B1F3B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0320/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANUEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de agosto de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:962E2AC0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0321/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de agosto de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:6A645761

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0322/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de agosto de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:7E6DB33F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0323/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de agosto de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:E66221E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 459-A/2013

PORTARIA Nº 459-A/2013, de 01 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Secretário de Administração e Finanças, para responder, interinamente, pela SECRETARIA DE GOVERNO do Município de Santa Quitéria, e seus respectivos atos de Gestão, sem ônus financeiro para municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de agosto de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:8AC58D50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 460-A/2013

PORTARIA N.º 460-A/2013, de 05 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07 e 538/07.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANASTÁCIA SILVA MARTINS** do cargo de DIRETORA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 05 de agosto de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:2BF21544

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 468-A/2013

PORTARIA N.º 468-A/2013, de 06 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07 e 538/07.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KELEN KET SARAIVA ARAÚJO** para o cargo de DIRETORA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 06 de agosto de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:7C8F4632

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 483-A/2013

PORTARIA Nº 483-A/2013 , de 20 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Secretário de Administração e Finanças, para responder, interinamente, pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Santa Quitéria, e seus respectivos atos de Gestão, sem ônus financeiro para municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 20 de agosto de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:566871CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 485/2013

PORTARIA N.º 485/2013, de 26 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n° 484/2013, de 21 de agosto de 2013, que exonerou a servidora comissionada Maria Izeuda Ximenes Vieira.

Art. 2º. Permanece em vigor a Portaria n°354/2013, de 04 de Abril de 2013, que nomeia a Sra. Maria Izeuda Ximenes Vieira como Ordenadora de Despesas da Secretaria Institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 26 de agosto de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:3F018561

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130827010. **TOMADA DE PREÇO Nº. 07.003/2013-TP**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO AO Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 69.000,00 (sessenta nove mil reais). Dotação Orçamentária:0701.07.04.122.0402.2061 **– Manutenção e Das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** representada pela Sr: AGNES GONÇALVES DE AGUIAR PAULA do outro lado a empresa **C.MENEZES ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr.JOSÉ WEBEM MENDES DE HOLANDA FILHO. Vigência do Contrato: 27/08/2013 à 27/02/2014 **Data do Contrato: 27/08/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:378763F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 867/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **MIGUEL CREJOSENILSON DE SOUZA,** Motorista, mat**.** 1357, CPF 384.057.333-53, residente na Rua Capitão José Rodrigues, 4497, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, na Doblo, de Placa NVD 3550, conduzindo o Sr. *Francisco Macário da Silva,* para consulta/exames, no ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, no dia 28 de agosto do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº. 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar Nº. 001, de 15.12.2009 e o Decreto Nº. 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço do Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:03576A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 868/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **HOLTAUSEN RUFINO DE SOUZA**, Administrador Regional II, mat. 2942, RG 327206598, CPF 016.546.973-03, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, 4996, com lotação no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para assuntos do Município junto ao Gabinete do Deputado Federal Guimarães, no dia 29 de agosto do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4161B934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 869/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 582/2013 de 13.08.2013 e Parecer Jurídico n° 164/2013 de 19.08.2013,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA ROGÉRIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ao qual está gozando, conforme Atestado Médico, desde 13.08.13 a 08.02.2014.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FE6D075B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA SELEÇÃO TEMPORÁRIA

Favor comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uruoca, em até 24h dessa convocação, os candidatos abaixo-relacionados, de acordo com última seleção temporária.

JAIRO FERREIRA M. FILHO
ANA ROSA SAMPAIO MATOS
SUELY ALBUQUERQUE SILVEIRA DE MATOS
ANTÔNIA ELIETE A. FEITOSA DE SOUSA
RAIMUNDA NONATO DOS SANTOS
SILVÂNIA COELHO TEIXEIRA
MARIA DE JESUS FERNANDES COSTA

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3B2C2BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ADM Nº 107,DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral para tratar de assuntos com referência ao Núcleo de Controle de Suprimento de Peças e Veículos.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILSON FONSECA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n° 297.022.323-68, residente na Rua João José, bairro Roberto Dourado, ocupante do cargo de **Diretor de Núcleo de Controle de Suprimentos de Peças e Combustíveis e de Controle de Veículos** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no dias 30/08/2013 a 02/09/2013.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor unitário de R$32,00 totalizando R$ 64,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:01452F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 104, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Meruoca - CE, objetivando participar do Encontro da Macroregional, Resultados SPAECE e SPAECE/Alfa, IDE-5, Prêmio Escolas nota dez, Gestão Municipal e Ações de Melhoria da Educação, Solicitação de Experiências, o referido encontro ocorrerá no Hotel Itacaranha, Meruoca – CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 390.166.503-00, residente na Rua Antônio Moreira, Centro, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Secretária da Educação** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia de 03 de Setembro de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 80,00 totalizando R$ 80,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições da Portaria n° 98/ADM.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:02591EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 105, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza para participação na Oficina de Planejamento Operativo Anual-POA-2013/COCRED/SDA, com vista ao aprimoramento da execução do Programa Nacional de Credito Fundiário no Estado do Ceará.
CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLERTON ANACLETO RODRIGUES DIOGO** , inscrito no CPF sob o n° 028.561.863-60, residente na Barra do Mel, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura**, **Recursos Hídricos e Meio Ambiente** para efetuar a

viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no período de 02/09/2013 a 03/09/2013, no Hotel Oasis Atlântico, na Avenida Beira Mar, Fortaleza-CE.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor unitário de R$200 ,00 totalizando R$ 400,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:87FD97E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 106, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza para participação na Oficina de Planejamento Operativo Anual-POA-2013/COCRED/SDA, com vista ao aprimoramento da execução do Programa Nacional de Credito Fundiário no Estado do Ceará.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO DANILO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n° 443.921.923-34, residente na Rua Feitor Manuel Pereira, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no período de 02/09/2013 a 03/09/2013, no Hotel Oasis Atlântico, na Avenida Beira Mar, Fortaleza-CE.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor unitário de R$60,00 totalizando R$ 120,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:BE380D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 148, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza - CE, objetivando participar do 3º Encontro do Software Luz do Saber Infantil, o referido encontro ocorrerá no Hotel Oásis, Av. Beira Mar, 2500. Fortaleza – CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FABIANA SOARES CUNHA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 996.622.993-00, residente na Rua Raimundo Antônio, Centro, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Professora** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia de 02 de Setembro de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7894964E

